

## Lei n.º 46

de 25 de agosto de 1948

Dispõe sobre a concessão de um auxílio.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, à Associação Brasileira de Escritores, Núcleo local, um auxílio extraordinário de cr \$ 1.500,00. (um mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º—Para ocorrer à despesa ora prevista fica aberto, na Contadoria, um crédito especial equivalente à quantia incluída no artigo 1º.

§ único—O crédito ora aberto terá a sua cobertura com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 25 de agosto de 1948.

**André Broca Filho**-Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente